CONTRATO 01.1/2015 CC

CONTRATO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA VILA DE BRASIL NOVO NESTE MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PARÁ.

Contrato de Pavimentação Asfáltica na Vila de Brasil Novo, neste Município de Magalhães Barata/Pará, que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede estabelecida à Rua Lauro Sodré, s/n- Centro – Magalhães Barata/Pará, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob o nº 05.171.947/0001-89, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Raimundo Faro Bittencourt, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1336215 - SSP/PA e do CPF nº 254.315.792, residente e domiciliado à Travessa da Matriz, s/nº, Bairro: Centro – Magalhães Barata/Pará, neste instrumento denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa CONSTRUTORA J NEY LTDA ME, com sede estabelecida à Rod BR 316, nº0, Ramal Bom Jesus, Km 4- Santa Maria do Pará, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.214.984/0001-27, representada neste ato por seu Sócio o Sr. Lucivaldo da Silva Melo, portador da Carteira de Identidade nº 2513409 e do CPF n.º 585.255.802-87, residente e domiciliado no Km 4, Br 316, Cidade: Santa Maria do Pará, denominado neste instrumento simplesmente CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o serviço de Pavimentação Asfáltica na Vila Brasil Novo no município de Magalhães Barata, destinado à atender as necessidades da Secretaria municipal de Administração neste Município de Magalhães Barata/Pará.

CLAÚSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total dos serviços será de R$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), sendo portanto por conta da contratada toda e qualquer despesa com impostos, taxas, obrigações sociais, fretes, etc... As condições de pagamento serão efetuadas mensalmente, conforme a execução dos serviços.

CLAÚSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA

A contratada compromete-se a entregar o objeto do presente contrato, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes mediante Termo Aditivo.

CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários e suficientes a garantia do pagamento, correrão à conta do elemento de despesas:
26.122.0006.1.025 Abertura e Urbanização de Novas Vias Urbanas
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
011900 Participações Recursos da União (FPM, ITR, ICMS desoneração
013300 Participação Recursos Estados (ICMS, IPVA, IPI)
024500 Transferência de Convênio do Estado.

CLAÚSULA QUINTA - DA GARANTIA

A contratada optou por oferecer a garantia obrigatória de caução em dinheiro, correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do contrato, estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com o que dispõe o parágrafo 3º do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e será liberado ou restituído após a execução deste contrato.

CLAÚSULA SEXTA - DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES

Cabe a contratante a fiscalização da perfeita execução do objeto do presente instrumento pela contratada, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato, inclusive inabilitando-a para as licitações públicas do Município de Magalhães Barata. A contratada poderá ser multada com 0,1% (Um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso de entrega da obra até o limite de 1% (Um por cento), quando se extingue o prazo de tolerância. A contratada deverá arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrente da execução dos serviços, objeto desta licitação, inclusive nos casos de rescisão contratual, trabalhistas e ações judiciais dele decorrentes. A contratada compromete-se a realizar com zelo e o cuidado necessário, responsabilizando-se por defeitos resultantes desta obra.

CLAÚSULA SÉTIMA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade Convite nº 01/2015, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando eleito o Foro da Comarca de Magalhães Barata para dirimir as questões que vierem a surgir. Por acharem justo e contratados, as partes declaram conhecer perfeitamente as condições do presente instrumento, que passam a assinar em 02 (duas) vias de igual teor, sendo assinada na presença de duas testemunhas.

Magalhães Barata (Pa), 24 de novembro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
Raimundo Faro Bittencourt
Prefeito Municipal
Contratante

RAIMUNDO FARO BITTENCOURT:25431579215
Digitally signed by RAIMUNDO FARO BITTENCOURT:25431579215
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=[EM BRANCO], ou=AR SAFEWEB, cn=RAIMUNDO FARO BITTENCOURT:25431579215
Date: 2015.11.24 23:56:41 -02'00'

CONSTRUTORA J NEY LTDA ME
Lucivaldo da Silva Melo
Contratada

TESTEMUNHAS:
1- _____
Nome:
CPF:
2- _____
Nome:
CPF: